

OBJETO: 02 INSCRIÇÕES NO III ENCONTRO NACIONAL SOBRE COMPLIANCE, INTEGRIDADE, LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD – ON-LINE

1 – DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

8 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

9 – PEDIDO DE PARECER

10 – PARECER JURÍDICO

11 – ATO INEXIGIBILIDADE

12 – RATIFICAÇÃO

13 – NOTA DE EMPENHO

PROCESSO COMPILADO

14 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Departamento de Governança e Conformidade	
Responsável pela Demanda: Martinho Nunes Santana Neto	Matrícula: 120
E-mail: coordenador.governanca@crcsc.org.br	Protocolo n°.: 2022/000044

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Inscrições no III ENCONTRO NACIONAL SOBRE COMPLIANCE, INTEGRIDADE, LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD – On-line

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
Visando capacitar e desenvolver os empregados para uma melhor execução de suas atividades, proporcionar a ampliação de seu nível de conhecimento por meio de eventos como seminários, encontros, cursos e treinamentos, preparando-o para o exercício de suas funções, bem como adaptação a novas tecnologias e conhecimentos, garantindo assim a competência necessária a condução das suas atividades, além de atender ao PAT e PDL 2022. Requer-se neste ato, inscrição no III Encontro Nacional Sobre Compliance, Integridade, Lei Anticorrupção e LGPD – On-line , para o Coordenador de Governança e Conformidade, Martinho Nunes Santana Neto , e para o Assessor de Controle Interno, Juliano da Conceição Paradedá .

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
02 (duas) Inscrições

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:
On-line, dias 9 e 10 de junho de 2022

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: Martinho Nunes Santana Neto Matrícula: 120	<u>Fiscal substituto</u> Nome: Juliano da Conceição Paradedá Matrícula: 205

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 16 de maio de 2022

III ENCONTRO NACIONAL SOBRE COMPLIANCE, INTEGRIDADE, LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD - Premier Treinamentos - Evento Híbrido

Bruna Azevedo <bruna@premiertrainamentos.com.br>

Qui, 05/05/2022 10:48

Para: Martinho Santana - CRCSC <coordenador.governanca@crcsc.org.br>

Cc: DPO - CRCSC <dpo@crcsc.org.br>

📎 2 anexos (1 MB)

proposta crcsc pres.pdf, proposta crcsc online.pdf;

Prezado Martinho, bom dia.

Venho respeitosamente através deste enviar a programação do III ENCONTRO NACIONAL COMPLIANCE, INTEGRIDADE, LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2022.

Conforme solicitado anteriormente, segue propostas para análise, lembrando que nossos valores são negociáveis.

Neste II Encontro os participantes terão a oportunidade para aprender e construir, à distância, **PORÉM NA PRÁTICA**, com de forma contextualizada, os principais conceitos e procedimentos necessários para a construção de programas de *compliance* e integridade, incluindo as tratativas de riscos frutos da (ainda) nova LGPD (teoria e prática). Tanto a liderança organizacional pode se beneficiar da oficina, como os demais servidores – em todos os níveis – interessados em adotar as melhores práticas para diminuir a chance de ERROS E DESVIOS no seu setor, diminuindo as chances de responsabilidade pessoal.

Desde já agradeço imensamente a atenção e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,

 <p>PREMIER TREINAMENTOS Av. Marechal Floriano Peixoto, 5.401 Vila Hauer, Curitiba/PR www.premiertreinamentos.com.br</p>	<p>Bruna Azevedo Consultora Comercial Junior Fones (41) 3345-9105/ Whatsapp (41) 9 8840-6399 bruna@premiertrainamentos.com.br</p>
---	---



EVENTO HÍBRIDO Online ou Presencial

III ENCONTRO NACIONAL

COMPLIANCE, INTEGRIDADE, LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD

Gerenciamento de Crises – Governança Corporativa – Gestão de Riscos - LGPD (Teoria e Prática)

09 e 10 de junho de 2022 . 16 horas . Curitiba/PR

Rafael Jardim | Marco

A QUEM SE DESTINA

- Colaboradores das Entidades do Sistema “S”.
- Lideranças administrativas, servidores públicos interessados em conhecer o passo a passo para a implementação de programas de *compliance* e integridade, inclusive Portaria–CGU 1.089/2018.
- Dirigentes de Estatais, responsáveis pelos órgãos de controle interno.
- Servidores públicos interessados em aprimorar a integridade da sua organização ou do seu setor.
- Servidores de TI interessados em endereçar soluções para os novos desafios provenientes da LGPD.
- Fiscais de contrato, para a promoção de melhorias dos processos de gestão contratual.
- Membros de comissão de licitação e pregoeiros, para robustecimento e melhor gestão de risco dos processos licitatórios.
- Consultores jurídicos, advogados e estudantes, interessados em conhecer nuances da Lei 12.846/2013, do novo Decreto 9.203/2017 e da Portaria-CGU 1.089/2018.
- Orçamentistas e tomadores de preços, para diminuição dos riscos dos processos de orçamento para compras, prestação de serviços e obras públicas.
- Estudiosos no tema “Combate à Corrupção” e *Compliance*.

APRESENTAÇÃO

Cresce a pressão da sociedade para que os órgãos da administração pública ofereçam respostas para aumentar a transparência pública e para robustecer a sua governa improbos de seus funcionários.

Em resposta, em um ambiente de escassez de recursos – muito em vista da Emenda Constitucional do Teto de Gastos –, a administração tem sido tentada a ampliar os seus o potencialmente aumentar a ineficiência das entregas e da prestação de serviços à sociedade.

Fato é que a solução para tal armadilha perpassa – sempre – pela profissionalização da gestão. Combater a corrupção é papel de toda a organização, em todos os seus níveis. diversos atos administrativos não de ter o conhecimento e o ferramental necessário para, sem engessar a administração, produzir resultados sem desguarnecer os control

PROCESSO COMPILADO

fraudes, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, em eventual falta de diligência!

Recentemente vieram à tona do dia-a-dia administrativo algumas peças-chave no controle e prevenção contra a corrupção: A Lei 12.846/2013, O Decreto 9.203/2017 e a Porta chamados “Lei Anticorrupção”, “Decreto da Governança” e “Portaria da Integridade”. Afora conceitos cada vez mais presentes como o COMPLIANCE, a GESTÃO DA ÉTICA, o DU DE RISCOS, dentre tantos outros.

Nesse universo de riscos e “conformidades”, não menos importante é a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 –, dispoendo sobre a proteção de dados pessoais exigidos dos administradores, a invariavelmente tratar dados de terceiros na performance de seus negócios públicos, seja na administração direta ou na indireta.

O presente curso oferece uma resposta a essas questões. Trata-se de uma contextualização entre essas melhores práticas administrativas e o que se exige dos gestores em inclusive sob a lógica da teoria de responsabilização e perante os novos desafios da “Era Digital”.

É uma oportunidade para aprender e construir, à distância, PORÉM NA PRÁTICA, com de forma contextualizada, os principais conceitos e procedimentos necessários para a c de *compliance* e integridade, incluindo as tratativas de riscos frutos da (ainda) nova LGPD. Tanto a liderança organizacional pode se beneficiar da oficina, como os demais s níveis – interessados em adotar as melhores práticas para diminuir a chance de ERROS E DESVIOS no seu setor, diminuindo as chances de responsabilidade pessoal.

OBJETIVOS

- Apresentar e desenvolver, de forma interativa, os principais conceitos e práticas para a construção e implementação de programas de *compliance*, integridade e preve no ambiente organizacional.
- Apresentar, tratar e oferecer respostas aos riscos organizacionais alçados pela Lei 13.709/2018 (LGPD)
- Apresentar os fundamentos da responsabilização na administração pública, contextualizando o assunto com os deveres de aplicar as boas práticas de governança, *comp*
- Apresentar a Lei Anticorrupção como uma ferramenta para o fortalecimento da integridade organizacional.
- Apresentar e desenvolver as melhores práticas para diminuir a chance de erros e desvios em qualquer nível da organização, a impactar nos resultados organizacionais.
- Apresentar e desmistificar os princípios de governança corporativa, liderança e de integridade pública e gestão da ética, contextualizando tais práticas administrat trabalho.
- Contextualizar o papel da TI no alcance das finalidades estratégicas, oferecendo as principais soluções para endereçar os riscos provenientes da LGPD.
- Aplicar, no cotidiano, os conceitos internacionalmente reconhecidos no combate à fraude e à corrupção.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROGRAMAÇÃO

Dia 09 – Quinta-feira	Dia 09 – Quinta-feira	Dia 10 – Sexta-feira
<p>08h30 às 12h30 Professor Rafael Jardim</p> <p>PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA O SETOR PÚBLICO Noções gerais de governança corporativa Lei 6.404/66 e sua relação com o Decreto 9.203/2016 Princípios fundamentais da governança pública e sua relação com a integridade Relação entre governança e gestão de riscos Definição de riscos de integridade Definição de integridade Definição moderna de corrupção (ONU, OCDE e Transparência Internacional) Combate à corrupção: 3 pilares Teoria de Cressey Controle preventivo x controles repressivos: soft e hard controls Funções gerais da integridade corporativa no setor público: Decreto 8.420/2013 Integridade x Compliance: nuanças e diferenças Relação entre responsabilidade corporativa e integridade As 10 dimensões de integridade/compliance: Transparência e <i>accountability</i> Tom do Topo Gestão de riscos Controles Internos Código de Conduta Treinamento e comunicação Ouvidoria Investigações Internas Due Diligence Auditoria e Monitoramento</p> <p>A TEORIA DA MUDANÇA E A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE O compliance de papel Desafios do processo de mudança e condições para o sucesso de mudança de cultural Teorias de trilhas para a mudança Situação atual x situação desejada Metodologia de Lewin Metodologia de Kotter</p>	<p>12h30 às 17h30 Professor Marcos Assi</p> <p>GESTÃO DE RISCOS Definição de avaliação de riscos Particularidades da avaliação de riscos de compliance COSO ERM 2017 ISO 31000:2018 Auditorias baseadas em riscos, segundo o TCU Identificação, tratamento, priorização, resposta e monitoramento de riscos Gestão de Continuidade e Gerenciamento de Crises</p> <p>CONTROLES INTERNOS Definição de controles internos Controles internos do COSO 2013 Controles internos, na prática, e sua relação com governança e alcance de resultados Diferença entre área de controle interno, auditoria interna, compliance e gestão de riscos (Diagrama de Assi) Mapeamento de processos operacionais</p>	<p>08h30 às 12h30 Professor Edson Costa</p> <p>LGPD – Lei Geral de Proteção de Dado Da teoria: Abrangência da Lei 13.709/2018 Relação da LGPD com <i>compliance</i> e int Princípios aplicáveis à LGPD Principais conceitos da Lei 13.709/2018 Dados pessoais sensíveis Dados pessoais de crianças e adolescer Tratamento de dados pessoais: conceit Papéis de responsabilidades das pesso que operam o tratamento de dados: Controlador; Operador; e, ANPD. Hipóteses de tratamento de dados pes Direitos do titular de dados pessoais Tratamento de dados pessoais de crian LGPD no poder público</p> <p>13h30 às 17h30</p> <p>LGPD – Lei Geral de Proteção de Dado Da prática: Modelo de governança da LGPD Boas práticas Gestão de riscos de LGPD Relatório das Operações de Tratamen (ROPA - <i>Record of Processing Activities</i>) Gap Analys Relatório de Impacto à Proteção de Da Análise de Contratações de Serviços e f no Contrato)</p>

Carga horária: 16 (dezesseis) horas
Horário: Das 08h30 às 12h30 | 14h às 18h

INVESTIMENTO

<p>Presencial R\$ 4.190,00 (Quatro mil cento e noventa reais) por participante. Incluso: 02 almoços, 04 Coffee break, Material didático com conteúdo exclusivo e *Certificado com carga horária de 16 horas.</p> <p>Local do Treinamento Em definição pelo Grupo Premier</p>	<p>Online R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais) por participante Incluso: Apostila com conteúdo exclusivo em seu e-mail e *Certificado com car (Ambos no formato PDF). *O curso será realizado em ambiente virtual ao vivo, por meio da plataforma de víde interatividade em tempo real entre a turma e o professor. Considerando o formato do c promover uma experiência interativa e proveitosa de aprendizagem, recomendamos: - A utilização de fones de ouvido, microfone e webcam (deixando-a aberta durante o curso, c - Boa conexão com a internet (de preferência por cabo) e navegador atualizado (Google Chr</p>
---	--

***Certificado:** somente para o participante devidamente inscrito no evento.

**A Premier reserva-se o direito em adiar ou cancelar os eventos se houver insuficiência de quórum, bem como substituir palestrantes, em caso fortuito ou força maior.

CREDECIAL DOS PALESTRANTES

RAFAEL JARDIM - Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional do TCU e Ex-Secretário de Combate à Corrupção da Diretoria de Operações do TCU. Autor de livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Co Trabalho Público na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos trabalhos de fiscalização de obras de infraestrutura. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público. Especialista em Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela UFPA e trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

MARCOS ASSI - Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC-SP, Bacharel em Ciências Contábeis pela FMU, com Pós-Graduação em Auditoria Interna e Perícia pela FECAP. Possui certificações como: Officer – CCO pelo GAFM, Certified in Risk and Information Systems Control – CRISC pelo ISACA, Information Security Foundation – ISFS pelo EXIN e e Lead Implementer and Infratructure pela QMS Brasil. Exerceu a função de Auditor, Contador e Controller, posições estas, assumidas em bancos nacionais e internacionais com 36 anos de experiência exercidos no Banco BBA Creditanstalt (Atual ITAU-BBA), Banco ABC Brasil, entre outros.

EDSON COSTA - Graduado em Engenharia Eletrônica pela Fundação Armando Alvares Penteado – FAAP, especialista em Governança, Risco e Compliance (GRC), Gestão e Tecnologia da Informação (DM Business School e Faculdade Impacta de Tecnologia), certificado Data Protection Officer (DPO) pela EXIN, instrutor certificado pela EXIN ISFS, PDPE, PDPF e PDPI pelo IBRASPD - Instituto Brasileiro de Segurança, Proteção e Privacidade de Dados. Instrutor oficial da EXIN para certificação de profissionais como DPO. DPO (Terceirizado) de importantes empresas de pequeno, médio e grande porte, como GREENPEACE Brasil e HARALD Chocolates.

DADOS PARA EMISSÃO DE PAGAMENTO E/OU EMPENHO

<p>Dados da Empresa Premier Treinamentos e Capacitação Eireli Av Marechal Floriano Peixoto, 5.391 Hauer - Curitiba/PR - CEP 81.610-000 CNPJ: 34.673.724/0001-18 Inscr. Estadual.: ISENTA Inscr. Municipal: 846177-6 Optante pelo Simples</p> <p>Endereço para correspondência Av. Marechal Floriano Peixoto, 5.401 – sala 01 CEP: 81.610-000 - Curitiba – PR</p>	<p>Endereço para correspondência Av. Marechal Floriano Peixoto, 5.401 – sala 01 CEP: 81.610-000 - Curitiba – PR</p> <p>Dados Bancários Banco Santander (033) Agência 3972 - C/C: 00013003544-9 PIX 34673724000118</p> <p>SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES E CERTIDÕES NEGATIVAS E-mail: administrativo@premier treinamentos.com.br WhatsApp: (41) 9 8829 7746</p>
--	--

Condições: Poderá ser substituído o participante com até 48 h de antecedência. Esta inscrição não poderá ser cancelada ou compensada.

A Premier Treinamentos reserva-se ao direito de não realizar este evento por motivo operacional ou por falta de quórum, obrigando-se a comunicar tal fato aos inscritos.

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

(41) 3345 9105 | (41) 9 8840 6399 | (41) 9 8870 6949 | (41) 9 8829 7746

www.premiertreinamentos.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

À
Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC SC
A/C Martinho Nunes Santana.

A **PREMIER TREINAMENTOS**, é uma empresa especializada em treinamentos voltados a Administração Pública Brasileira, e foi criada objetivando atender as reais necessidades na área de cursos, treinamentos abertos, cursos online, in company's, compartilhados, dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e empresas privadas.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM	VALOR TOTAL
Participação de 02 (dois) servidor (es), Evento Híbrido “ III Encontro Nacional - COMPLIANCE, INTEGRIDADE, LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD ” a ser realizado dias 09 e 10 de junho de 2022, com carga horária: 16 horas. Horário: das 08h30 às 12h30 14h às 18h Modalidade: Presencial () Online (X)	R\$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte e dois reais)
Valor inicial, proposto no folder de divulgação: Presencial: R\$ 4.190,00 por participante Online: R\$ 2.990,00 por participante	
Incluso: Presencial: 04 Coffee break, Material de apoio, Apostila com conteúdo exclusivo e *Certificado com carga horária. Apostila com conteúdo exclusivo do curso em seu email e certificado Online: Apostila com conteúdo exclusivo do curso em seu e-mail e *Certificado com carga horária (Ambos no formato PDF). O Curso será transmitido pela plataforma ZOOM *Certificado: somente para o participante devidamente inscrito no curso	

Dados da Empresa para cadastro e confecção do empenho para contratação deste treinamento

DADOS DA EMPRESA	DADOS BANCÁRIOS	DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA
Premier Treinamentos e Capacitação Eireli Av Marechal Floriano Peixoto, 5.391 Hauer - Curitiba/PR - CEP 81.610-000 CNPJ: 34.673.724/0001-18 Inscr. Estadual.: ISENTA Inscr. Municipal: 846177-6 Optante pelo Simples	Banco Santander (033) Agência 3972 - C/C: 00013003544-9 PIX 34673724000118	Av. Marechal Floriano Peixoto, 5.401- Hauer Curitiba – Paraná CEP 81.610-000

***Proposta válida até o dia 30 maio de 2022.**

A Premier Treinamentos, se coloca a disposição para eventuais dúvidas.

Curitiba, 11 de maio de 2022.

Bruna Azevedo
Consultora de Negócios
(41) 3345 9105 ou (41) 9 8870 6949
bruna@premier treinamentos.com.br www.premiertreinamentos.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO EIRELI
CNPJ: 34.673.724/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:08 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **1FF7.882D.89F7.1234**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.673.724/0001-18

Razão Social: PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO EIRELI

Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 5391 / HAUER / CURITIBA / PR /
81610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2022 a 27/05/2022

Certificação Número: 2022042801544074109550

Informação obtida em 16/05/2022 11:40:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.673.724/0001-18
Certidão nº: 15593908/2022
Expedição: 16/05/2022, às 11:41:02
Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.673.724/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 16/05/2022 11:57:17

PROCESSO COMPILADO



Orientação 39/22/LIC

De: Coordenador Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000044 – Treinamento (online) setor de Governança - encontro nacional sobre compliance, integridade, lei anticorrupção e LGPD.

O solicitante encaminhou DFD nos termos exigidos, apto para prosseguimento do processo.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador departamento de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 19/05/2022 14:21:15

PROCESSO COMPILADO



**Informação da Contabilidade
Nº 020/2022**

Florianópolis, 19 de maio de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2022/000044 – Encontro Nacional sobre Compliance, Integridade, Lei Anticorrupção e LGPD.

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.011 - SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES, atividade 5005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 19/05/2022 15:05:43

PROCESSO COMPILADO



Parecer 029/22/DIR

Em 20 de maio de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/00044 – Inscrições (02) no evento de capacitação interna videoconferência “III Encontro Nacional de Compliance, Integridade, Lei Anti-Corrupção e LGPD”.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000044 de 16 de maio de 2022, encaminhado pelo departamento de governança;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000044.

Considerando parecer 020/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 19 de maio de 2022, confirmando a disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 20/05/2022 10:01:47

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2022

Objeto: INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES JULIANO E MARTINHO NO III ENCONTRO NACIONAL DE COMPLIANCE

Conforme solicitação do Departamento de Governança e Conformidade, em razão da presente demanda enquadrar-se no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, informamos que a contratação deve se dar nesses termos.

Importante observarmos o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93, que estabelece que os serviços técnicos enumerados no Art. 13 da mesma lei e seus incisos são casos de licitação inexigível:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisarmos o Art. 13 do regulamento supracitado é possível aferir quais os serviços técnicos contemplados pelo dispositivo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

Logo, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 em conjunto com o Art. 13, inciso VI, a participação em eventos de capacitação de pessoal, por enquadrar-se na hipótese suscitada, é caso de licitação inexigível.

Entendimento similar tem o Tribunal de Contas da União, em parecer emanado na Decisão 439/98, cuja fundamentação permite inferir o amplo cabimento da inexigibilidade para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Transcreve-se, por oportuno, para melhor compreensão do tema, voto do Ministro Relator, Adhemar Paladini Ghisi:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados



de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. (...)

... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Sem grifos no original).

Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa nº 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

“Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os Contrata.”

A matéria atinente à participação de servidor em cursos externos, sejam abertos ou fechados já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

“22. Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.



Da mesma forma destaca-se o ensinamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."

("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

O III ENCONTRO NACIONAL COMPLIANCE, INTEGRIDADE, LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD - Gerenciamento de Crises – Governança Corporativa – Gestão de Riscos - LGPD (Teoria e Prática), considerado curso aberto já que a participação não está limitada a este Conselho, trata-se de uma contextualização entre as melhores práticas administrativas e o que se exige dos gestores em conhecê-las e aplicá-las, inclusive sob a lógica da teoria de responsabilização e perante os novos desafios da “Era Digital”. É uma oportunidade para aprender e construir, à distância, PORÉM NA PRÁTICA, sobre os principais conceitos e procedimentos necessários para a construção de programas de compliance e integridade, incluindo as tratativas de riscos frutos da (ainda) nova LGPD. Tanto a liderança organizacional pode se beneficiar da oficina, como os demais servidores – em todos os níveis – interessados em adotar as melhores práticas para diminuir a chance de ERROS E DESVIOS no seu setor, diminuindo as chances de responsabilidade pessoal.

O Curso será realizado de forma online, entre os dias 09 e 10 de junho de 2022, com carga horária de 16 horas.

Ao longo de sua existência, a PREMIER capacitou milhares de servidores que exercem hoje em todo o país, suas atividades com qualidade e competência em diversos órgãos da Administração Pública, e tornou-se especialista na formação e no treinamento de servidores da iniciativa pública e privada, abrangendo os mais diversos temas de interesse da administração.



Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)

Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.

Portanto, pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 25 da Lei 8666/93, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que "não se licitam coisas comprovadamente desiguais", bem como observando a IN 73/2020, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva, e a crítica de preços deve ser a avaliação da mesma contratação por outras instituições.

Nessa esteira, anexo I deste parecer, documento comprobatório extraído do site <https://www.premiertreinamentos.com.br/>, com os valores do referido evento, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes, bem como anexo II a política de cancelamento das inscrições; anexo ao Documento de Formalização da Demanda, proposta comercial ajustada entre o CRCSC e a Premier Treinamentos, especificando os devidos descontos.

Vale destacar a possibilidade de pagamento antecipado em cursos e eventos, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1. represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...]

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a



Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por tratar-se de uma inexigibilidade que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

PROCESSO COMPILADO

Investimento

Presencial R\$ 4.190,00 | Online R\$ 2.990,00

[INSCREVA-SE](#)

Materiais inclusos

PRESENCIAL

Incluso: 02 almoços, 04 Coffee break, Material didático com conteúdo exclusivo e *Certificado com carga horária de 16 horas.

Local do Treinamento

Em definição pelo Grupo Premier

ONLINE

Incluso: Apostila com conteúdo exclusivo em seu e-mail e *Certificado com carga horária de 16 horas. (Ambos no formato PDF).



Programação



ANEXO II

PROCESSO COMPILADO

RES: Inscrição III Encontro Nacional de Compliance

Bruna Azevedo <bruna@premiertrainamentos.com.br>

Ter, 31/05/2022 15:37

Para: Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>

Boa tarde, Pamela.

Nós da Premier Treinamentos confirmamos a devolução dos valores previamente efetuados Para a participação de dois servidores do CRC SC , caso o evento venha a ser cancelado. Porém Informo que o evento está confirmado para os dias 9 e 10 de junho, presencialmente no Hotel Deville e transmitido ao vivo pela plataforma Zoom.

Atenciosamente,

 <p>PREMIER TREINAMENTOS Av. Marechal Floriano Peixoto, 5.401 Vila Hauer, Curitiba/PR www.premiertreinamentos.com.br</p>	<p>Bruna Azevedo Consultora Comercial Junior Fones (41) 3345-9105/ Whatsapp (41) 9 8840-6399 bruna@premiertrainamentos.com.br</p>
--	--

De: Pamela Parizotto - CRCSC [mailto:licitacao1@crcsc.org.br]**Enviada em:** terça-feira, 31 de maio de 2022 15:21**Para:** Bruna Azevedo**Assunto:** RE: Inscrição III Encontro Nacional de Compliance

Bruna,

Nossa assessoria jurídica solicita essa confirmação por conta do pagamento antecipado.

Poderias nos confirmar, caso por algum motivo o evento não se realize?

Atenciosamente,

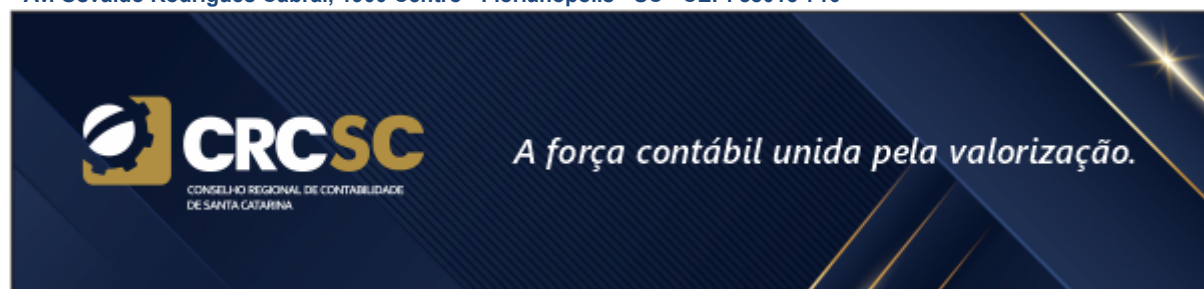
**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Bruna Azevedo <bruna@premiertrainamentos.com.br>**Enviado:** terça-feira, 31 de maio de 2022 15:17**Para:** Pamela Parizotto - CRCSC <licitacao1@crcsc.org.br>**Assunto:** RES: Inscrição III Encontro Nacional de Compliance

Boa tarde, Pamela.

Nosso evento esta confirmado!!
Acontecerá na data passada e não há chances de cancelamento.

Atenciosamente,

	PREMIER TREINAMENTOS Av. Marechal Floriano Peixoto, 5.401 Vila Hauer, Curitiba/PR www.premiertreinamentos.com.br	Bruna Azevedo Consultora Comercial Junior Fones (41) 3345-9105/ Whatsapp (41) 9 8840-6399 bruna@premiertrainamentos.com.br
---	--	--

De: Pamela Parizotto - CRCSC [mailto:licitacao1@crcsc.org.br]

Enviada em: terça-feira, 31 de maio de 2022 15:01

Para: bruna@premiertrainamentos.com.br

Assunto: Inscrição III Encontro Nacional de Compliance

Bruna, boa tarde.

Poderias nos confirmar se haverá devolução do valor da inscrição caso o evento III ENCONTRO NACIONAL SOBRE COMPLIANCE, INTEGRIDADE, LEI ANTICORRUPÇÃO E LGPD seja cancelado?

Precisamos desta confirmação para realizar a inscrição de dois colaboradores do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.

Atenciosamente,



Pâmela Duart Araújo Parizotto

Auxiliar Administrativo

+55 (48) 3027-7003

licitacao1@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 01/06/2022 11:20:11

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
09/2022

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Governança e Conformidade, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES JULIANO E MARTINHO NO III ENCONTRO NACIONAL DE COMPLIANCE		
PRESTADOR	VALOR TOTAL	REGULARIDADE FISCAL
PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO EIRELI	R\$ 4.122,00	REGULAR

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 01/06/2022 11:33:44

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
415	2022	03/06/2022	PA44DIN09/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005-CAPACITAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM INSCRIÇÃO DOS FUNCIONÁROS MARTINHO NUNES SANTANA NETO E JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA NO "III ENCONTRO DE COMPLIANCE" A SER REALIZADO NA MODALIDADE "ONLINE", NOS DIAS 9 E 10 DE JUNHO DE 2022.	R\$ 4.122,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Cento e Vinte e Dois Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 73.650,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.122,00	R\$ 68.528,00

, 03 de Junho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: YN2T-CFLX-MYN2-TCEJ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 03/06/2022 16:51
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 06/06/2022 10:27
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 06/06/2022 12:55

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=YN2T-CFLX-MYN2-TCEJ>

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2022 – INEXIGIBILIDADE 09/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000044/2022, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022, que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES JULIANO E MARTINHO NO III ENCONTRO NACIONAL DE COMPLIANCE**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 06/06/2022 14:53:05



Florianópolis, 08 de junho de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 30/2022
REF.: Processo Administrativo Nº. 44/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a inscrição de 2 (dois) colaboradores, que atuam junto ao Departamento de Governança e Conformidade desta Casa, para o III Encontro Nacional sobre Compliance, Integridade, Lei Anticorrupção e LGPD (On-line), conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000044), apontando a justificativa da necessidade na participação do Curso/Evento;
- Certidões de regularidade da futura fornecedora;
- Informação da Coordenação Contábil-Financeira desta Casa ratificando a disponibilidade de recursos;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;



- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade, com fulcro nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93, destacando, ademais, a observância quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias pertinentes às competências/delegações, no âmbito deste Regional.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, no que tange à inexigibilidade da licitação, do que consta dos autos, trata-se de inscrições para participação de colaboradores deste Regional em seminário - que visa a capacitá-los para um melhor desempenho de suas



atividades, diretamente ligadas às boas práticas na atuação da Administração Pública, proporcionando um melhor apoio na tomada de decisões da Gestão - a ser fornecido por empresa de notória especialização, consoante se denota do parecer de abertura do presente processo. Desse modo, não há dúvidas de que, restando inviabilizada a competição, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993.

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de curso/treinamento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, esta assessoria, atenta à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente a formalização, ainda que por e-mail (conforme consta no Anexo II do Parecer de Abertura deste PA), de previsão de devolução do valor despendido caso o curso, eventualmente, por qualquer motivo, não se realize.

No mais, no que tange à possibilidade de substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, não se vislumbra óbice legal, notadamente diante do que prevê o Caput do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Do exposto, opina-se pela aprovação da forma da contratação, com a conseqüente realização das inscrições.

É o parecer.

Roberta Germani



Advogada CRCSC
OAB/SC 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 08/06/2022 11:40:12

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2022 – INEXIGIBILIDADE 09/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: **INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES JULIANO E MARTINHO NO III ENCONTRO NACIONAL DE COMPLIANCE**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através da PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO EIRELI - CNPJ: 34.673.724/0001-18 no valor de R\$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte e dois reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 08/06/2022 13:15:48



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2022 – INEXIGIBILIDADE 09/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO EIRELI - CNPJ: 34.673.724/0001-18, para **INSCRIÇÃO DOS COLABORADORES JULIANO E MARTINHO NO III ENCONTRO NACIONAL DE COMPLIANCE**, no valor total de R\$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte e dois reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 08/06/2022 14:32:27

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
428	08.06.2022	ORDINARIO	PA44DIN09/22	415	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	5005 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			0		
Favorecido					
Favorecido : 5163 - PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA		CNPJ / CPF : 34.673.724/0001-18			
Endereço : AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		Bairro : HAUER			
CEP : 81.610-00	Cidade : CURITIBA	UF : PR			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM INSCRIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MARTINHO NUNES SANTANA NETO E JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA NO "III ENCONTRO DE COMPLIANCE" A SER REALIZADO NA MODALIDADE "ONLINE", NOS DIAS 9 E 10 DE JUNHO DE 2022.		1	4.122,00	4.122,00	
Valor por Extenso					
Quatro Mil, Cento e Vinte e Dois Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
18.650,00	1.000,00	4.122,00	13.528,00		

, 08 de Junho de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JSAA-BDGN-2TCE-JSBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 08/06/2022 15:36
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 08/06/2022 18:32
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 08/06/2022 22:09

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=JSAA-BDGN-2TCE-JSBC>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezado Senhor,
Martinho Nunes Santana Neto,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2022/000044, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da presidente da comissão de licitação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica o Sr. Martinho Nunes Santana Neto responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 09/06/2022 10:15:57

PROCESSO COMPILADO